



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.297/83
De 20.05.1983.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Supelmentar de \$\$.80.000,00.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Supelmentar de \$\$.80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação:

006.10-3.1.0-01.01.021.2.02-Man.Secret.da Câmara.....\$\$.80.000,00

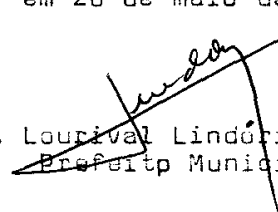
Artigo 2º) Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso a anulação parcial da verba abaixo:

009.10-3.1.1.1-03.07.020.2.03-Man.Chefia do Executivo...\$\$.80.000,00

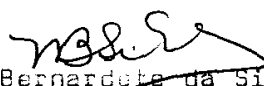
Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às Repartições.
Prefeitura Municipal de Caconde, em 20 de maio de 1983.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 20.05.1983.
Notificadas as Repartições na data supra.


Neila Bernardete da Silva
Secretaria